

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR Campus de Apucarana



ANEXO B

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regulamento tem por finalidade normatizar o processo de desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ofertado na 4ª série do Curso de Serviço Social - UNESPAR *Campus* de Apucarana.

Parágrafo único: o TCC se constitui enquanto uma atividade obrigatória para conclusão da graduação em Serviço Social, sendo, portanto, indispensável e integrador do currículo, compreendido como um momento de síntese e expressão da totalidade da formação profissional.

Art. 2º - São objetivos do TCC:

- I Oportunizar ao estudante a elaboração e o desenvolvimento de um projeto investigativo, cujo texto, sob forma de monografia, apresente desenvolvimento lógico, refletindo o domínio conceitual e o grau de profundidade do estudante compatível com sua formação acadêmica;
- II Oportunizar ao estudante a investigação acerca de assuntos que contribuam para desenvolver sua capacidade reflexiva e propositiva no âmbito do exercício profissional;
- III Contribuir para o desenvolvimento e ampliação da produção científica na área do Serviço Social e/ou áreas afins;
- IV Propiciar o aprofundamento acerca do conhecimento de assuntos específicos do Serviço Social e/ou áreas afins, considerando a conjuntura política, econômica e social;
- V Propiciar a sistematização do processo de formação profissional por meio de uma experiência de pesquisa e elaboração de monografia.

CAPÍTULO II DO TRABALHO DE CONCLUSÃO

Art. 3º - O TCC elaborado pelo(s) estudante(s), sob orientação de um professor da área de Serviço Social e/ou áreas afins, consiste em produção científica individual ou em dupla.

Parágrafo único: a escolha do tema do TCC será de acordo com o interesse do estudante, com a anuência do orientador.

Art. 4º - Constituem pré-requisitos para o desenvolvimento do TCC:

- I O estudante deverá estar matriculado na disciplina de Seminário de Orientação de TCC;
- II O estudante deverá ter concluído as disciplinas de Pesquisa em Serviço Social; Seminário de Supervisão de Estágio I; Estágio Supervisionado I e, cursando as disciplinas de Seminário de Supervisão de Estágio II e Estágio Supervisionado II;
- III O estudante deverá apresentar o projeto de pesquisa no Seminário de TCC até o término do primeiro bimestre do ano letivo.

Parágrafo único: o Seminário de TCC constitui-se em uma atividade pedagógica que envolve os orientadores e seus respectivos orientandos com o objetivo de contribuir para a reflexão do objeto de pesquisa.

- Art. 5º Apresentado o projeto de pesquisa no Seminário de TCC, a mudança de tema será permitida mediante a elaboração de um novo projeto no prazo de trinta (30) dias, com a anuência do orientador.
- Art. 6º O TCC deve ser redigido segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como garantir o cumprimento das normas éticas da pesquisa.

CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7° - Compete ao Coordenador de TCC:

- I. Coordenar o processo de definição dos orientadores e dos respectivos orientandos;
- II. Intermediar e autorizar a troca de orientação, quando necessário;
- III. Convocar reuniões com os orientadores e/ou orientandos matriculados na disciplina de Seminário de Orientação de TCC;
- IV. Organizar o Seminário de TCC no primeiro bimestre letivo;
- V. Elaborar e divulgar o cronograma de desenvolvimento do TCC e das bancas examinadoras;
- VI. Registrar as notas e frequência dos estudantes na disciplina de Seminário de Orientação de TCC ao final de cada bimestre:
- VII. Receber as demandas de orientadores e orientandos relacionadas ao desenvolvimento do TCC;
- VIII. Organizar as bancas examinadoras e divulgar o cronograma com as datas de apresentação do TCC;

- IX. Elaborar, emitir e entregar ao orientador e aos membros da banca examinadora as declarações de orientação e participação nas bancas de defesa;
- X. Elaborar e entregar aos orientandos as cartas convites e os critérios de avaliação aos membros das bancas examinadoras do TCC;
- XI. Receber a cópia digital do TCC e arquivar em *link* a ser atribuído para tal finalidade, na área virtual do Curso de Serviço Social, da UNESPAR, *Campus* de Apucarana.
- XII. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Parágrafo Único: a Coordenação do TCC deve ser preferencialmente exercida por professor efetivo do Curso de Serviço Social, com anuência do Colegiado.

Art. 8º - Compete ao Orientador de TCC:

- I. Orientar o estudante na elaboração e revisão do projeto de pesquisa respeitando as disposições deste regulamento;
- II. Encaminhar à Coordenação de TCC o registro da nota e frequência do estudante ao final de cada bimestre:
- III. Acompanhar o desenvolvimento do TCC em todas as suas etapas;
- IV. Indicar, conjuntamente com o orientando, os integrantes da banca examinadora de TCC;
- V. Presidir as bancas examinadoras dos seus orientandos;
- VI. Entregar à Coordenação de TCC a ata da banca examinadora, contendo a nota obtida, assinada pelos membros da banca examinadora e pelo estudante;
- VII. Participar das reuniões convocadas pelo Coordenador de TCC;
- VIII. Comunicar a Coordenação de TCC toda e qualquer situação que possa comprometer o processo de elaboração e a conclusão do trabalho.

Art. 9º - Compete ao Orientando de TCC:

- I. Elaborar o projeto de pesquisa segundo o padrão científico;
- II. Zelar pela ética durante o processo de desenvolvimento do TCC;
- III. Participar das reuniões convocadas pela Coordenação de TCC;
- IV. Comparecer ao processo de orientação conforme o cronograma definido com o orientador;
- V. Cumprir o cronograma estabelecido por esse regulamento quanto ao cumprimento das etapas necessárias ao desenvolvimento do TCC;
- VI. Entregar aos três componentes da banca examinadora os exemplares do trabalho conforme cronograma definido pela Coordenação de TCC;
- VII. Comparecer perante a banca examinadora para apresentação e defesa do TCC;

VIII. Considerar as sugestões e acatar as alterações registradas em ata propostas pela banca examinadora para a entrega da versão final digitalizada;

IX. Assinar a ata de avaliação da banca examinadora;

X. Comunicar a Coordenação de TCC toda e qualquer situação que possa comprometer o processo de elaboração e a conclusão do trabalho.

CAPÍTULO V ETAPAS DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO TCC

Art. 10 - O desenvolvimento do TCC obedecerá ao seguinte cronograma:

I. Primeiro Bimestre: apresentação do projeto de pesquisa no Seminário de TCC e conclusão do primeiro capítulo;

II. Segundo Bimestre: conclusão do segundo capítulo;

III. Terceiro Bimestre: finalização e revisão do TCC;

IV. Quarto Bimestre: entrega e defesa do TCC.

Parágrafo Único: O TCC deverá ser entregue até o final do mês de outubro e as bancas examinadoras deverão ocorrer no mês de novembro, de cada ano letivo.

Art. 11 - O não cumprimento do cronograma até o final do segundo bimestre implicará na reprovação do estudante na disciplina Seminário de Orientação do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 12 - 0 TCC deve conter o mínimo de 50 (cinquenta) páginas, excluídas as páginas pré-textuais e pós-textuais.

CAPÍTULO VI DA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 13 - A apresentação do TCC será realizada de forma oral pelo(s) estudante(s), seguida de arguição da Banca Examinadora:

§1º A apresentação não poderá ultrapassar o tempo de 15 (quinze) minutos.

§2º A apresentação oral, seguida da arguição por parte da Banca Examinadora e da atribuição da nota final não poderá ultrapassar o limite de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO E DA BANCA EXAMINADORA

- Art. 14 A avaliação do TCC deve considerar a frequência na disciplina de Seminário de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso e o cumprimento de todas as etapas para o seu desenvolvimento.
- Art. 15 A Banca Examinadora é pública e deve ser constituída pelo orientador e 2 (dois) professores convidados.
- § 1º O orientador deverá presidir a banca examinadora.
- § 2º Poderão ser convidados professores da área de Serviço Social e excepcionalmente professores de áreas afins quando se tratar de temas conexos.
- Art. 16 Os integrantes da Banca Examinadora deverão receber cópia do TCC impressa, com no mínimo dez dias de antecedência da data da defesa.
- Art. 17 A avaliação do TCC pelos integrantes da banca examinadora obedecerá aos seguintes critérios:
- § 1º Quanto à apresentação oral:
- I. Contextualização do tema e a definição clara do objeto pesquisado;
- II. Domínio do conteúdo e coerência em relação ao trabalho escrito;
- III. Capacidade de argumentação diante dos questionamentos da banca examinadora.
- § 2º Quanto ao trabalho escrito:
- I. Consistência e coerência na abordagem do objeto de estudo;
- II. Clareza e objetividade na sistematização e na análise dos dados;
- III. Redação adequada às normas ortográficas, às normas técnicas e aos princípios éticos que orientam os trabalhos acadêmicos.

Parágrafo único: A identificação de plágio, parcialmente ou em sua totalidade, implicará automaticamente na reprovação do estudante na disciplina de Seminário de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 20 - Serão considerados aprovados os estudantes que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) na banca examinadora do TCC.

Parágrafo Único: não se aplica à disciplina de Seminário de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso as normas que orientam o Exame Final, não havendo a possibilidade de realização de uma nova banca examinadora.

Art. 21 - O estudante aprovado terá 15 (quinze) dias para entregar ao Coordenador de TCC a versão final digitalizada, com as alterações recomendadas pela banca examinadora.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Serviço Social da UNESPAR *Campus* Apucarana.
- Art. 23 Este regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.
